

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — DG EAC/03/07

Organização e atribuição do Prémio Bienal de Arquitectura Contemporânea da União Europeia

(2007/C 187/05)

1. Introdução

O Programa «Cultura» ⁽¹⁾ é um programa plurianual único para as acções comunitárias no domínio da cultura, aberto a todos os sectores culturais (não audiovisuais) e a todas as categorias de operadores culturais.

Este programa baseia-se no artigo 151.º do Tratado CE, que estabelece que a Comunidade contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum.

No que se refere à vertente 1.3 do programa, o presente convite à apresentação de propostas visa seleccionar um organismo que será responsável pela organização e atribuição do Prémio Bienal de Arquitectura Contemporânea da União Europeia.

2. Objectivos e descrição

A arquitectura integra aspectos como a qualidade ambiental, a escala humana, a utilização apropriada dos materiais de construção e as estruturas. Caracteriza-se pela sua adequação social (criação de espaços adequados à vida e ao trabalho das pessoas), uma adequação ecológica e funcional (durabilidade dos edifícios, sustentabilidade dos materiais, baixo consumo de energia e multifuncionalidade) e uma adequação económica (boa relação custo-benefício numa época em que este factor é determinante). A arquitectura é essencialmente uma expressão cultural: respeitando as cidades e as paisagens, exprimindo uma visão do futuro sem desvalorizar o passado.

Muitas vezes, a construção é tratada como um processo exclusivamente económico, embora constitua primordialmente um fenómeno social e cultural que responde às necessidades e aspirações das pessoas. Os cidadãos e as instituições públicas nem sempre estão plenamente conscientes deste aspecto da arquitectura.

O objectivo do presente convite à apresentação de propostas é seleccionar um organismo que assegurará a organização, realização e atribuição do Prémio Bienal de Arquitectura Contemporânea da União Europeia. Esse organismo assumirá a organização e atribuição deste prémio europeu no seu primeiro ano de realização (2009). Poderá também ser responsável pelas edições subsequentes de 2011 e 2013, desde que tal seja explicitamente aprovado pela Comissão.

Este prémio visa o reconhecimento, a promoção e o desenvolvimento do talento artístico e da excelência das práticas utilizadas na arquitectura europeia contemporânea. Entre os vários prémios de excelência em arquitectura a nível internacional, falta um prémio específico que valorize o progresso e o contributo extraordinário da criação europeia. De facto, quando considerada globalmente, concluímos facilmente que a criação europeia lidera a evolução dos conceitos e das realizações arquitectónicas. Este prémio permitirá preencher essa lacuna.

O organismo seleccionado pela Comissão Europeia para a organização e atribuição deste prémio europeu deverá ter em conta os seguintes aspectos:

- a) O objectivo do prémio é descobrir e valorizar o talento artístico no domínio da arquitectura contemporânea, e os projectos que possam servir de exemplo, ou mesmo, de manifesto. O prémio deverá ter um valor simultaneamente simbólico e pedagógico. Para isso, o organismo seleccionado deverá trabalhar em estreita colaboração com as entidades competentes dos Estados-Membros no domínio da arquitectura (prestando uma atenção especial aos novos Estados-Membros).
- b) Dada a importância da dimensão Europeia, o prémio deverá reflectir este aspecto valorizando o carácter transnacional das obras arquitectónicas, ou seja, procurando promover os trabalhos arquitectónicos realizados noutro país que não seja o país de origem do(s) arquitecto(s).

⁽¹⁾ Decisão n.º 1855/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 372 de 27.12.2006, p. 1).

c) Considerando também a importância deste tipo de incentivo para os arquitectos talentosos jovens e em início de carreira, poderá também ser instituída uma menção honrosa (prémio) especial para as primeiras obras realizadas por esses profissionais tanto no seu país de origem como fora dele.

d) Neste contexto:

- será atribuído um prémio a um ou mais autores europeus de obras arquitectónicas que respondam aos objectivos enunciados na alínea a) acima e que tenham sido realizados na Europa ⁽¹⁾ nos dois anos anteriores ao ano de atribuição do prémio. A recompensa financeira que acompanha o prémio poderá ascender a 60 000 EUR no máximo,
- será atribuída uma menção honrosa/ prémio especial a um ou mais jovens arquitectos europeus que tenham realizado um projecto na Europa ⁽¹⁾, dentro ou fora do seu país de origem. A recompensa financeira que acompanha a menção honrosa/prémio especial poderá ascender a 20 000 EUR no máximo,
- a decisão relativa à atribuição do prémio e da menção honrosa/prémio especial basear-se-á nas recomendações formuladas por um painel de peritos independentes europeus, que representará o maior número possível de escolas de arquitectura e de correntes da arquitectura contemporânea. Os candidatos deverão explicar, na sua proposta, de que forma tencionam gerir este processo, especificando as modalidades de selecção do júri e o seu modo de funcionamento (incluindo os critérios de atribuição dos prémios, o procedimento de atribuição, etc.),
- o prémio e quaisquer outras menções honrosas/prémios especiais deverão ter o máximo de visibilidade e impacto em termos de dimensão europeia; a presença das instituições da União Europeia e, em especial, da Comissão Europeia, na cerimónia de atribuição dos prémios, é pois essencial. O organismo seleccionado deverá manter um contacto permanente com a Comissão Europeia no que se refere ao processo de selecção e comunicação dos resultados,
- os projectos vencedores, e todos os projectos apresentados (ou uma selecção dos melhores projectos), deverão ser objecto de ampla publicitação pelos meios mais adequados, como sejam publicações, reportagens na imprensa escrita, na rádio e na televisão, exposições itinerantes, etc.

Os organismos candidatos poderão ainda propor outras categorias de distinção que considerem essenciais.

3. Candidatos elegíveis

Os candidatos deverão ser organismos públicos ou privados, dotados de personalidade jurídica, cuja actividade esteja ligada à arquitectura contemporânea e que possuam uma ampla e comprovada experiência na organização de actividades neste sector (mostras, prémios, publicações, etc.).

Serão admitidas candidaturas de organismos estabelecidos legalmente num dos seguintes países:

- os 27 Estados-Membros da União Europeia, a partir de 1 de Janeiro de 2007 (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária,

⁽¹⁾ Os projectos vencedores, e os seus autores, serão oriundos de um dos países participantes no programa (ver secção 3).

Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, República Eslovaca, Reino Unido, Roménia e Suécia),

- os três países do EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega) ⁽²⁾,
- os países candidatos à adesão à UE: Croácia, ex-República Jugoslava da Macedónia e Turquia ⁽³⁾,
- os países dos Balcãs Ocidentais: Albânia, Bósnia-Herzegovina, Montenegro e Sérvia, incluindo o Kosovo (ao abrigo da Resolução n.º 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas) ⁽⁴⁾.

4. Orçamento e duração dos projectos

O orçamento previsto para esta acção poderá ascender a um montante máximo de 200 000 EUR, destinando-se a cobrir os custos totais da organização e atribuição de cada prémio bienal (incluindo a recompensa financeira do prémio principal e das menções honrosas/prémios especiais). Esta contribuição não deverá exceder 60 % dos custos totais elegíveis de organização e atribuição propostos pelo candidato seleccionado para cada prémio bienal ⁽⁵⁾.

O período de elegibilidade de cada convenção de subvenção da UE será, no máximo, de 15 meses. Para a organização deste prémio europeu em 2009, a acção a financiar deverá iniciar-se até 30 de Junho de 2008 e terminar até 29 de Setembro de 2009. A data inicial da elegibilidade das despesas não poderá nunca ser anterior a 1 de Março de 2008.

O apoio comunitário será concedido sob reserva do correcto cumprimento dos procedimentos administrativos e financeiros.

A Comissão Europeia reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

5. Calendário/prazo

No contexto do programa-quadro no domínio da cultura, e dando continuidade à estrutura adoptada no programa precedente, o presente convite visa promover a organização de três prémios europeus bienais para a arquitectura contemporânea, a partir de 2009.

O candidato escolhido será responsável pela organização da edição de 2009 deste prémio europeu. Poderá também ser responsável pelas duas edições subsequentes (2011 e 2013), desde que tal seja explicitamente aprovado pela Comissão, que baseará a sua decisão na avaliação da organização e atribuição deste prémio na edição precedente.

As candidaturas deverão ser enviadas à Comissão, o mais tardar, até 9 de Novembro de 2007.

⁽²⁾ Sob reserva da entrada em vigor da decisão correspondente do Comité Conjunto do EEE sobre a participação de cada um destes países no novo programa «Cultura» para 2007.

⁽³⁾ Sob reserva da celebração de um memorando de entendimento sobre a participação de cada um destes países no novo programa «Cultura» para 2007.

⁽⁴⁾ Idem.

⁽⁵⁾ Article 113.º do Regulamento Financeiro; Artigos 167.º e 172.º das Normas de Execução.

6. Critérios de atribuição

As propostas elegíveis serão avaliadas em função dos seguintes critérios:

- experiência na organização de iniciativas semelhantes no domínio da arquitectura contemporânea a nível europeu,
- capacidade para organizar, coordenar e atribuir o prémio de acordo com os objectivos do presente convite à apresentação de propostas,
- grau de divulgação e exploração das actividades programadas, que será avaliado em função dos seguintes critérios,
 - grau de visibilidade das actividades programadas (incluindo a obrigação de destacar o nome e o logótipo da Comissão Europeia e do programa «Cultura») e meios publicitários utilizados para dar visibilidade às actividades junto dos cidadãos europeus (sítio Web, revistas, brochuras, rádio, TV, etc.),

- pertinência e qualidade da estratégia mediática face às actividades programadas e ao público-alvo e
- número de pessoas susceptíveis de beneficiar (directa e indirectamente) dos resultados das actividades programadas (público/beneficiários-alvo, visitantes, participantes, leitores, etc.).

7. Informações adicionais

O texto completo do presente convite à apresentação de propostas e os formulários de candidatura encontram-se disponíveis no seguinte sítio Web:

http://ec.europa.eu/culture/eac/index_en.html

As candidaturas devem respeitar obrigatoriamente as condições previstas na versão integral e ser apresentadas utilizando o formulário próprio.
